

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA****ATA DA 16ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL  
REALIZADA DE 24 A 31 DE JULHO DE 2023**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo e André Bogéa Pereira Santos; e Senhoras Juízas Eleitorais Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos; do Juiz substituto Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, convocado, devido a ausência do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

**01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PC-PP Nº 0600074-56.2019.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Regional do Patriota - Antigo PEN

Advogado: Dr. José do Espírito Santo Malheiros - OAB/MA 3.873

1º Interessado: José Benedito Pinto

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim - OAB/MA 9.301

2º Interessado: Antonino Antonio Lopes Vilela

Advogados: Drs. Viviane Silva Cutrim - OAB/MA 9.301, Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa - OAB/SP 113.180

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Processo retirado de pauta pelo Juiz Relator para julgamento em sessão presencial.

**02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601847-34.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Requerente: Mário Nogueira Braga Neto

Advogado: Dr. Henrique César Lopes - OAB/MA 9.346

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por maioria de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto divergente do Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, que lavrará o acórdão. Vencidos os juízes José Gonçalo de Sousa Filho (Relator), Lino Sousa Segundo e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos que votaram pela aprovação das contas com ressalvas.

**03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA – AJDesCargEle Nº 0600380-20.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Embargante: Alan Douglas de Oliveira

Advogados: Drs. Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Flávio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9.023

1º Embargado: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista – PDT

Advogados: Drs. Cláudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

2º Embargado: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

#### **04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601998-97.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Embargante: Karla Lucyana Soares Canto Costa

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

#### **05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0602268-63.2018.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Estadual do Partido Social Democrático - PSD

Advogado: Dr. Alfredo Lima Goes – OAB/MA 12.942

Interessados: Cláudio José Trinchão Santos, Derisson Campelo Gostinski

Advogada: Dra. Carolina Viegas Cavalcante – OAB/MA 14.090

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

#### **06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602149-63.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Embargante: Geisa Lourdes Miranda dos Santos

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto do Juiz Relator.

#### **07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602367-91.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Requerente: Adroaldo José Silva Almeida

Advogada: Dra. Érika Fernanda dos Santos Marinho – OAB/MA 25.019

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Retirado de pauta pelo Juiz Relator para julgamento na sessão presencial do dia 03 de agosto.

## **08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602871-97.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Requerente: Flávio Lucio Araujo dos Reis

Advogado: Dr. Denilson Oliveira de Sousa – OAB/MA 25.684

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do Juiz Relator.

## **09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP N° 0600073-03.2021.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Regional do Partido Patriota

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Interessados: Antonio da Cruz Filgueira Neto, Rosa Maria Carvalho Filgueira de Souza

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto da Juíza Relatora. Impedida a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 04/08/2023, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/08/2023, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 04/08/2023, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 04/08/2023, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2023, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2023, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/08/2023, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 28/08/2023, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1915735** e o código CRC **DAA7AB53**.

0008377-54.2023.6.27.8000 | 1915735v2